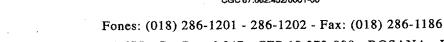
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00



Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 638/2001, DE 09/03/2001. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

"Autoriza o Executivo a conceder auxílio à entidade que específica e dá outras providências."

"O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal".

- Artigo 1°
 Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSANA Município de Rosana. Estado de São Paulo.
- Artigo 2º O presente auxílio, destina-se integralmente a complementação de valores para a aquisição de um veículo tipo Van, O Km, com capacidade para 16 pessoas a ser adquirido pela entidade que específica, para transporte de alunos.
- Artigo 3º A entidade citada e beneficiada com o presente auxílio, deve comprovar no prazo de 90 (noventa) dias a aquisição do veículo.
- Parágrafo Único Na possibilidade do auxílio não ser destinado para finalidade que específica nesta Lei, decorrido o prazo já mencionado deverá a beneficiada devolver aos cofres públicos o valor não utilizado imediatamente.
- Artigo 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária já consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2001.

DR. AZVARO AUGUSTO RODRIGUE

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra.

EDINEUSA SOUZA COELHO

Secretária Municipal

um ne Cassa K Advogada